



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 928 | Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão.....	01
Gabinete	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Comissão Permanente de Licitações.....	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	02
Cuiabá-Prev	03
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	12
Portaria	12
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	13
Procedimento Administrativo	13
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	13
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	13
Procedimento Administrativo	13
Câmara Municipal de Cuiabá	14
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	14
Processos Licitatórios	14
Secretaria de Apoio Legislativo	15
Decretos Legislativos.....	15
Secretaria de Gestão de Pessoal	19
Atos	19
Portarias	20

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1168/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 103097/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
22/08/2024 á 20/10/2024	60	2008/2013	LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS	2568737	SMF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1139/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 98593/2024,



conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MARIA AUXILIADORA ROSA DA CONCEICAO, TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Matrícula **2976281**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 02/06/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 6 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1138/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 96374/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ADEVAIR TEREZA DA SILVA, AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **1573812**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 18/03/2017.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 6 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1174/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº00000.0.023072/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a)

RUBI FACHIN, ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, matrícula 2954110, lotado(a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.120/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 99107/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir redução especial de jornada de trabalho a servidora **TATIANE DA SILVA LACERDA GOMES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula **4920340**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 2 de Agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**Comissão Permanente de Licitações****Homologação de Resultado****AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****CRENCIAMENTO Nº 002/2024/PMC****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.015437/2024)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** neste ato representada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vem a público divulgar o **RESULTADO** do Credenciamento nº 002/2024/PMC tendo como objeto "Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para atuarem no mercado de microcrédito local, visando atender empreendedores formais e produtores de pequena propriedade, nos termos da Lei municipal nº 6.707 de 21 de setembro de 2021 e Decreto nº 8.910 de 29 de dezembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos."

{ }

{ } Neste ato, também, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições ADJUDICA à empresa o objeto e HOMOLOGA PARCIALMENTE o processo, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CRENCIAMENTO	CRENCIAMENTO
INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO - CREDISOL CNPJ: 03.441.899/0001-76	DEFERIDO

Cuiabá, 12 de agosto de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Agente De Contratação

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**Extrato de contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024/FUNED**

Originário do Chamada Pública Nº 001/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 105.519/2023 Siged: 026.738/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA**, CNPJ/MF nº 21.267.189/0001-53, representada por Luiz Carlos Souza Ponce, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº 105.519/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)*, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes neste edital e anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2038 e 2420; Elemento da Despesa: 339030; Elemento da Despesa: 339030; Fonte: 500, 552. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses da sua publicação **VALOR DO CONTRATO: R\$ 889.852,18** (Oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). **AMPARO LEGAL:**2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores. **2.2** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 11.947/09, e suas alterações e demais normas pertinentes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2024/FUNED

Originário do Pregão Presencial Nº035/2023/FUNED/SRP Nº. 09/2023/Prefeitura Municipal de Várzea Grande Processo Administrativo Nº. 018.688/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF 00.950.386/0001-00. **OBJETO:** Prestação de serviços em atendimento web, com o gerenciamento seguro das imagens, eventos e sinistros das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, com instalação,



implantação de funcionamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Prefeitura de Cuiabá Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora 09601 Programa/Ação: Projeto Atividade: 2043 Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 500/540/543/569. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 7.147.026,68 (Sete milhões e cento e quarenta e sete mil e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial Nº 09/2023/Prefeitura Municipal De Várzea Grande**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022- PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE LTDA** (Filial Cuiabá) CNPJ nº.34.597.955/0007-85, representada por seus representantes Sr Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior e pelo Sr. Wilton Barros Ferreira, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses com vigência a partir de **21 de junho de 2024 a 21 de junho de 2025. 1.2** Alteração da Cláusula Décima Primeira – Acompanhamento e Fiscalização. **Unidade Demandante: Atenção Primária – SMS;** Gestor de Contrato Nome: Jose Ricardo de Amorim Santana; Matrícula: 4018244. **Unidade Demandante: Regional Norte;** Fiscal de Contrato Nome: Gilson Guimarães De Sousa; Matrícula: 4921807; Suplente do Fiscal de Contrato Nome: Anselmo de Alencastro Arruda; Matrícula: 4912770. **Unidade Demandante: Regional Sul;** Fiscal de Contrato Nome: Claudiomario de Moraes; Matrícula: 4922638. Suplente do Fiscal de Contrato Nome: Wilson Aparecido Carvalho Cutas; Matrícula: 4036215. **Unidade Demandante: Regional Leste;** Fiscal de Contrato Nome: Angela Xavier Arantes; Matrícula: 4925706; Suplente do Fiscal de Contrato Nome: Eduardo Augusto Silva Oliveira; Matrícula: 4912722. **Unidade Demandante: Regional Oeste;** Fiscal de Contrato Nome: Gil Vicente Ferreira Gomes; Matrícula: 4922037; Suplente do Fiscal de Contrato Nome: Marcio Frederico de Macedo Arruda; Matrícula: 4006628. **Unidade Demandante: UPA PASCOAL RAMOS;** Gestor de Contrato Nome: Elizangela Marques Vieira; Matrícula: 4925964; Fiscal de Contrato Nome: Vanderley Vieira da Silva; Matrícula: 4913792; Suplente do Fiscal de Contrato Nome: Jhennifer Tortola Ferreira; Matrícula: 4922689. **Unidade Demandante: SMS – UPA LESTE;** Gestor de Contrato Nome: Amália Lara Pinto Toledo; Matrícula: 4922031; Fiscal de Contrato Nome: Thainara Michelle Mendes Padilha; Matrícula: 4921577; Suplente do Fiscal de Contrato Nome : Lucimara Thais de Souza Vidrigo; Matrícula: 4925747. **AMPARO LEGAL.2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 039.138/2024 e SIGED nº 00000.0.013239/2024**, vinculado ao **Contrato nº 251/2022** e ao **Pregão Eletrônico/Registro de Preços 030/2021/SESMA/ Prefeitura de Belém**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 412/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigos 57, II e 65 §8º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Ata de Registro de Preços Nº 052/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 Siged Nº 22.319/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36, representada por André Henrique Acel Silva Yamamoto. **OBJETO: 1.1.** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; FONTE: 500/552. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses da sua publicação **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.093.751,52** (Um milhão, noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico/SRP Nº 035/2023/PMC/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 60.652/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por José Roberto Stopa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP**, CNPJ/MF Nº 26.574.991/0001-00, representada por Rafael Dos Santos Rondon,

“Divulgado no dia 13 de Agosto de 2024, Ano IV, Nº 927, página 07”.

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2022

*retifica-se por ter saído incorreto

Cuiabá-MT, 13/08/2024.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA N.º 250/2024.

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria n.º 965/2013, retificada pela Portaria n.º 389/2015, que versaram sobre o benefício de aposentadoria por invalidez à Sra. Roberta Camilo de Araújo Amorim.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019;

Considerando o requerimento feito pela Sra. Roberta Camilo de Araújo Amorim, em 25.06.2024, solicitando a Reversão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com base em novo laudo médico, originando o processo administrativo n.º 2024.27.601270PA.

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido em 02.07.2024, meio pelo qual concedeu parecer favorável para a Reversão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.

Considerando o Parecer Jurídico n.º 440-PREV/PAAL/PGM/2024, bem como Despacho de Homologação n.º 515/GAB/PAAL/PGM/2024, exarados pela Procuradoria Geral do Município, que opinaram favoravelmente sobre o pedido referente a Reversão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 965/2013, Ano 2, n.º 233, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2013, página 31, retificada pela Portaria n.º 389/2015, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 4, n.º 667, em 17 de julho de 2015, página 13, que versaram sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez da servidora, **SRA. ROBERTA CAMILO DE ARAÚJO AMORIM**, portadora da cédula de identidade n.º 599.322 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 495.566.301-04, no cargo de Técnico em Administração Escolar, nível TAE 4, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 249 /2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar nº. 399 de 26 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Resolução n.º 013 de 11 de dezembro de 2008 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá-MT; e Lei n.º 5.651 de 26 de março de 2013, que Altera Dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008 e suas alterações, Lei 5.874 de 30 de setembro de 2014, que altera dispositivos da Lei nº 5.158 de 12/12/2008, Lei 6.016 de 17 de dezembro de 2015, que altera dispositivos da Lei nº 5.158 de 12/12/2008, Lei 6.171 de 31 de março de 2017, altera e revoga dispositivos da Lei n. 5.158 de 12/12/2008 e Lei nº 6.265 de 03 de abril de 2018, que concede revisão geral anual da Lei nº 5.158 de 12/12/2008 e Lei n.º 6.498 de 30 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES**, inscrito no CPF n.º 833.723.427-04, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS DIVERSOS CNFI, REFERENCIA 13, Classe D, matrícula funcional n.º 312965, contando com 36 Anos, 03 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Câmara Municipal de Cuiabá, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00559P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA N° 248/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **CLAUDIO HUMBERTO CRAVEIRO DE SA.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar n.º 399 de 26 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Resolução n.º 013 de 11 de dezembro de 2008 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá-MT; e Lei n.º 5.651 de 26 de março de 2013, que Altera Dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008 e suas alterações, Lei 5.874 de 30 de setembro de 2014, que altera dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008, Lei 6.016 de 17 de dezembro de 2015, que altera dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008, Lei 6.171 de 31 de março de 2017, altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008 e Lei n.º 6.265 de 03 de abril de 2018, que concede revisão geral anual da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008 e Lei n.º 6.498 de 30 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. CLAUDIO HUMBERTO CRAVEIRO DE SA**, portador da cédula de identidade n.º 02788390 SSPQ/MT e do CPF n.º 275.176.241-72, **ESTÁVEL**, no cargo de TECNICO LEGISLATIVO, REFERENCIA 13, Classe D, matrícula funcional n.º 312948, contando com 44 Anos, 02 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Câmara Municipal de Cuiabá, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00556P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 247/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. JOSE DOS SANTOS FERREIRA**, e aos menores **G. B. B. F. E R. V. B. F.** em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Sra. ALDENORA SIBILIS DE BARROS.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Sra. ALDENORA SIBILIS DE BARROS**, portadora da cédula de identidade n.º 1221939-8 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 922.681.371-04, Agente de combate as endemias, Classe A, Padrão I, matrícula n.º 4036469, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de **33,33%** (trinta e três por cento), pelo período **VITALICIO** em favor do cônjuge **Sr. JOSE DOS SANTOS FERREIRA**, portador da cédula de identidade n.º 0599477-2 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 453.453.171-00, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n.º 2024.07.00560P** a partir de **26/05/2024**, data do óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação. E na proporção **33,33%** (trinta e três por cento), até atingir a **MAIORIDADE CIVIL**, em favor dos menores **G.B.B.F.** inscrito no CPF sob o n.º 077.965.751-90 E **R.V.B.F.** inscrito no CPF sob o n.º 109.726.461-08, neste ato representado por seu genitor **JOSE DOS SANTOS FERREIRA**, portador da cédula de identidade n.º 0599477-2 SESP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 453.453.171-00, a partir de **26/05/2024**, data do óbito, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n.º 2024.07.00560P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 246/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **FRANK ANTONIO GARCIA DUARTE.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar n.º 399 de 26 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Resolução n.º 013 de 11 de dezembro de 2008 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá-MT; e Lei n.º 5.651 de 26 de março de 2013, que Altera Dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008 e suas alterações, Lei 5.874 de 30 de setembro de 2014, que altera dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008, Lei 6.016 de 17 de dezembro de 2015, que altera dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008, Lei 6.171 de 31 de março de 2017, altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008 e Lei n.º 6.265 de 03 de abril de 2018, que concede revisão geral anual da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008 e Lei n.º 6.498 de 30 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. FRANK ANTONIO GARCIA DUARTE**, portador da cédula de identidade n.º 0467221-6 SESP/MT e do CPF n.º 346.347.381-04, **EFETIVO**, no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, Classe D, Nível 13, matrícula funcional n.º 313014, contando com 40 Anos, 02 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Câmara Municipal de Cuiabá, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00552P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 245/2024

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho da servidora **Sra. ELIANE FRANCISCA MARQUES FRANÇA CORTES.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º **275-PREV/PAAL/PGM/2024** e bem como no Despacho de homologação n.º **409/GAB/PAAL/PGM/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, no que pertine ao previsto no laudo médico pericial, da servidora **Sra. ELIANE FRANCISCA MARQUES FRANÇA CORTES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0586020-2 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 631.965.651-49, nos autos do processo administrativo n.º 2024.03.00413P, em conformidade com o parecer jurídico **275-PREV/PAAL/PGM/2024** e Despacho de homologação n.º **409/GAB/PAAL/PGM/2024** em todos os seus termos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA N° 244/2024

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor **SR. RENATO DE MELO.**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º **340-PREV/PAAL/PGM/2024** e no Despacho de Homologação n.º **501/GAB/PAAL/PGM/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor **SR. RENATO DE MELO**, portador da cédula de identidade RG n.º 248660 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 366.671.538-91, matrícula funcional n.º 1588666, MEDICO, Classe C, Padrão X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º **2024.04.00501P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão



PORTARIA Nº 243/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **MARIA CECILIA TONHOLO**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a **Sra. MARIA CECILIA TONHOLO**, portadora da cédula de identidade nº. 0405740-6 SESP/MT e do CPF nº. 813.448.991-53, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional nº. 4035178, contando com 26 Anos e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos **proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. **2024.03.00511P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JULIO CESAR CAMPANHOLO**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JULIO CESAR CAMPANHOLO**, portador da cédula de identidade nº. 0015628622 SSP/SP e do CPF nº. 063.810.618-47, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe E, Nível PM, matrícula funcional nº. 2964990, contando com 30 anos, 01 mês e 19 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00416P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **SUELEY APARECIDA DA SILVA SOUZA**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. **BENEDITO ALFREDO GRANJA FONTES**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 4, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. **BENEDITO ALFREDO GRANJA FONTES**, portador da cédula de identidade nº. 481023-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 419.847.141-04, Agente de Regulação e Fiscalização – Em Extinção, Classe E, Padrão XII, matrícula nº. 2571762, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **15 (Quinze) anos** em favor da cônjuge Sra. **SUELEY APARECIDA DA SILVA SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº. 16729005 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 021.067.501-29, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev nº 2024.07.00503P** a partir de **26/03/2024**, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **LUIZ ANTONIO CAETANO** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sr.ª. **MARLENE APARECIDA GOMES CAETANO**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, §7º, inciso I, da Carta Magna, com redação dada pela EC nº. 41/2003 c/c § único do art. 3º da EC 47/2005 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sr.ª. **MARLENE APARECIDA GOMES CAETANO**, portadora da cédula de identidade nº. 64.651.803-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 308.838.069-91, Aposentada por Idade, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 24034593, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALÍCIO** em favor do Sr. **LUIZ ANTONIO CAETANO**, portador do RG nº. 64.651.794-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 105.894.901-25, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº. 2024.07.00431P**, a partir de **09/04/2024**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ROSANIA ARAUJO MEIRA**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ROSANIA ARAUJO MEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 0752935-0 SESP/MT e do CPF nº. 502.793.001-15, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000601, contando com 32 Anos, 09 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00415P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **ADEMIR PINHEIRO DUARTE**, em decorrência do falecimento da servidora **CLAUDIA MARIA BERNARDES DAUAR**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **CLAUDIA MARIA BERNARDES DAUAR**, portadora da cédula de identidade n.º 030342448 SSP/MT e do CPF n.º 377.292.097-72, **EFETIVA**, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional n.º 4922698, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100,00 %, em favor do Sr. **ADEMIR PINHEIRO DUARTE**, portador da cédula de identidade n.º 075900159 SSP/RJ e do CPF n.º 175.502.541-68, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.07.00430P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 237/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **MARIA AUXILIADORA SODRE DE PINHO**, e **M.D.F.B**, representado por sua genitora Sra. **MARA DIAS DE FIGUEIREDO** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE BARROS**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I e II, e 32, §1º, Incisos II, V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE BARROS**, portador da cédula de identidade n.º 0544073-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 396.339.931-72, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula n.º 2968725, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período **VITÁLICIO**, em favor da cônica Sra. **MARIA AUXILIADORA SODRE DE PINHO BARROS**, portadora da cédula de identidade n.º 0275404-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 229.873.801-78, a partir de **08/03/2024**, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, e na proporção de 50% (cinquenta por cento), até atingir a **MAIORIDADE CIVIL**, em favor do menor **M.D.F.B**, inscrito no CPF sob o n.º 104.897.081-70, neste ato representado por sua genitora Sra. **MARA DIAS DE FIGUEIREDO**, portadora da cédula de identidade n.º 1918484-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 027.980.281-16, a partir de **23/04/2024**, data do requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n.º 2024.07.00402P**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 236/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MONICA MARIA PEDROSA PERES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MONICA MARIA PEDROSA PERES**, portadora da cédula de identidade n.º 389986 SSP/MT e do CPF n.º 531.350.751-68, **EFETIVA**, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão X, matrícula funcional n.º 1000162, contando com 32 Anos e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00436P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 235/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **HERCIO DA COSTA MONTEIRO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da LC n.º 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **HERCIO DA COSTA MONTEIRO**, portador da cédula de identidade n.º 468409 SSP/MT e do CPF n.º 345.885.741-91, **EFETIVO**, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe B, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1964086, contando com 40 Anos, 2 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00439P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 234/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **MARIA AUXILIADORA AMARIO GONCALVES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional n.º 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que



dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a **Sra. MARIA AUXILIADORA AMARIO GONCALVES**, portadora da cédula de identidade n.º 2583066-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 343.681.241-20, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe E, Nível TNE MED PR, matrícula funcional n.º 2965212, contando com 24 Anos, 02 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.03.00393P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARLI NOBRE ROCHA CARMO E SILVA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARLI NOBRE ROCHA CARMO E SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 0486385-2 SESP/MT e do CPF n.º 387.934.741-72, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PE, matrícula funcional n.º 4850576, contando com 28 Anos, 4 Meses e 3 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00455P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidor **EDSON ALVES DE OLIVEIRA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **EDSON ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade n.º 0508590-0 SESP/MT e do CPF n.º 369.343.991-53, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PL, matrícula funcional n.º 2556486, contando com 41 Anos, 06 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00383P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **OSWALDO ANTUNES DE MOURA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **OSWALDO ANTUNES DE MOURA**, portador da cédula de identidade n.º 0584104-6 SSP/MT e do CPF n.º 353.962.021-49, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe E, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 2964751, contando com 30 Anos, 06 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00468P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE MORAES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE MORAES**, portadora da cédula de identidade n.º 0240876-7 SESP/MT e do CPF n.º 452.846.281-87, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED, matrícula funcional n.º 2968985, contando com 26 Anos e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.02.00377P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a



servidora **MARIA APARECIDA DE MAGALHAES.**"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA APARECIDA DE MAGALHAES**, portadora da cédula de identidade nº 2553641-9 SEJUSP/MT e do CPF nº 366.067.319-68, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº 2966296, contando com 11306 de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00476P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **DALVA DULCE DA CRUZ E SILVA**, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. **DARIO DA COSTA SILVA**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, §7º, inciso I e II, da Carta Magna, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. **DARIO DA COSTA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 0003439-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041.614.751.87, Aposentado por tempo de contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº 115761, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da Sra. **DALVA DULCE DA CRUZ E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 991.714.061-15, cônjuge do de "cujus", conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº 2024.07.00369P**, a partir de **01/04/2024**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **M.N.V.A.M.**, representado legalmente por sua Guardiã Sra. **GERUCI VIEIRA COSTA** em decorrência do falecimento da servidora Sra. **GEORGIA EMMANUELA VIEIRA DE SOUZA**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da

servidora efetiva Sra. **GEORGIA EMMANUELA VIEIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 0996102-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 801.870.211-04, Técnica de Desenvolvimento Infantil, Classe A, Nível TDI MED P, matrícula nº 4899484, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **100%** (cem por cento), **até atingir a Maioridade Civil**, em favor do menor **M.N.V.A.M.**, portador da cédula de identidade nº 3327633-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 056.389.641-85, representada legalmente por sua Guardiã Provisória Sra. **GERUCI VIEIRA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 0067276-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.816.681-91, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev nº 2024.07.00437P**, a partir de **10/04/2024**, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **CATHARINA INEZ DA SILVIA VALERIO** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. **WALTER ALVES DA FONSECA**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § único da EC 47/2005, combinada com os artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. **WALTER ALVES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade nº 0175110-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 142.177.911-00, Aposentado por tempo de contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº 24029030, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da Sra. **CATHARINA INEZ DA SILVIA VALERIO**, inscrita no CPF sob o nº 545.488.961-04, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº 2024.07.00499P**, a partir de **24/03/2024** data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **VERA LUCIA PREZA BORGES** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. **CARLOS ARTHUR BORGES**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. **CARLOS ARTHUR BORGES**, portador da cédula de identidade nº 0772956-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 003.793.521-68, Aposentado por Idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº 414821, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da Sra. **VERA LUCIA PREZA BORGES**, portadora do RG nº 0250519-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 089.353.601-63, cônjuge do de "cujus", conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº 2024.07.00435P**, a partir de **10/04/2024**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte o Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. **OTILIA NUNES DE SIQUEIRA E SILVA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. **OTILIA NUNES DE SIQUEIRA E SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 0278358-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 160.223.861-87, TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, NÍVEL TDI SUP ES, CLASSE E, matrícula n.º 2975702, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALÍCIO** em favor do cônjuge Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 00246 MTE/MT e inscrita no CPF n.º 631.406.831-20, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev nº 2024.07.00498P** a partir de **31/03/2024**, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **JULIANO MARK BORGES BRITO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, o Sr. **JULIANO MARK BORGES BRITO**, portador da cédula de identidade n.º 1062047-8 SSP/MT e do CPF n.º 861.967.741-15, **EFETIVO**, no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Classe A, Nível TDI MED P, matrícula funcional n.º 4907597, contando com 02 Anos, 11 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.03.00500P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **JUREMA MIRANDA MORAES** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. **JOSIANE MORAES DE MAGALHÃES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigos 7º, inciso I, 8º, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. **JOSIANE MORAES DE MAGALHÃES**, portadora da cédula de identidade n.º 795113 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 545.121.311-91, Aposentada por Incapacidade Permanente para o Trabalho, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24044343, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALÍCIO** em favor da Sra. **JUREMA MIRANDA MORAES**, portadora do RG n.º 0523870-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 339.992.011-34, mãe da de “cujus”, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº 2024.07.00550P**, a partir de **15/05/2024**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JORGE ADALBERTO GABRIEL DA SILVA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **JORGE ADALBERTO GABRIEL DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 0560405-2 SESP/MT e do CPF n.º 035.722.928-24, **EFETIVO**, no cargo de **TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA I**, Classe C, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 4852284, contando com 36 Anos, 03 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00505P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal - Em Exercício

PORTARIA Nº 220/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **FATIMA SANTANA BENEVIDES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre



o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. FATIMA SANTANA BENEVIDES**, portadora da cédula de identidade n.º 0483278-7 SESP/MT e do CPF n.º 361.691.531-72, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe A, Padrão X, matrícula funcional n.º 1000211, contando com 31 Anos, 09 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00489P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JORGE DE SOUZA PINHO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JORGE DE SOUZA PINHO**, portador da cédula de identidade n.º 0502159-6 SESP/MT e do CPF n.º 320.343.691-49, **EFETIVO**, no cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, Classe G, Nível TMD 4, matrícula funcional n.º 2026539, contando com 40 Anos, 01 Mês e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00536P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 218/2024

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 125/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Sra. JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 410/2024/GC/JCN, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, processo n.º 186.488-2/2024

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n.º 125/2024 publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Ano IV, n.º 846, página 06, no dia 17 de abril de 2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria a Sra. **JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º 0485237-0 SSP/MT e do CPF n.º 346.151.801-87, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 4852299, contando com 25 Anos, 09 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00052P, até posterior deliberação.

Onde se lê: “... Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015...”

Leia-se: “... Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art.

40, § 1º inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação**Portaria****PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2024/GS/SME**

Retifica a Portaria Conjunta N. 002/2024/GS/SME que instituiu a Comissão de Seleção, nos Termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, para o processo de Chamamento Público para atendimento de vagas na Educação Infantil do município de Cuiabá.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 476 de 30/12/2019, conjuntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento aos preceitos legais que regulamentam e determinam o atendimento na Educação Pública e ações de atendimento da demanda de vagas nas Unidades Educacionais Públicas do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o nome do servidor indicado pela Procuradoria Geral do Município para compor a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público realizado pela Secretaria Municipal de Educação que selecionará Organizações da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, conforme estabelecido a seguir:

Onde se Lê:

NOME	LOTAÇÃO	ÓRGÃO
Priscila Rodrigues do Nascimento Moraes	Secretaria Municipal de Gestão/SAELC	SMGE
Leandro Rodrigues dos Santos	Procuradoria de Contratos de Patrimônio	PGM
Cilmara Conceição Coelho	Coordenadoria de Controladoria	SME
Eliane Quinhone Mendes	Coordenadoria Técnica de Ensino	SME
Isabel Cristina Samaniego Brandão	Coordenadoria Técnica de Aquisições	SME
José Roberto Franco de Campos	Assessoria Jurídica	SME

Leia-se:

NOME	LOTAÇÃO	ÓRGÃO
Priscila Rodrigues do Nascimento Moraes	Secretaria Municipal de Gestão/SAELC	SMGE
Leandro Rodrigues do Prado	Procuradoria de Contratos de Patrimônio	PGM
Cilmara Conceição Coelho	Coordenadoria de Controladoria	SME
Eliane Quinhone Mendes	Coordenadoria Técnica de Ensino	SME
Isabel Cristina Samaniego Brandão	Coordenadoria Técnica de Aquisições	SME
José Roberto Franco de Campos	Assessoria Jurídica	SME

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação oficial.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP n.º 05/2021

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – SMGE

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO

Procurador Geral do Município - PGM

**PORTARIA Nº660/2024/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **GISLAINE IZABEL BOAVENTURA DE MORAES**, matrícula **4899911** e **4907176**, indicada para desempenhar suas funções na Coordenadoria Técnica de Ensino/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 190 /2024/GS/SME, a partir de 26 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº651/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **FLAVIA CARMELITA DUARTE SOUZA**, matrícula **4898964**, indicada para desempenhar suas funções no Cmei Jaira Conceição/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 191/2024/GS/SME, a partir de 29 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº650/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **EDCARLOS MENDES RODRIGUES**, matrícula **4909229**, indicada para desempenhar suas funções na Emeb Osmar Cabral/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 418/2024/GS/SME, a partir de 03 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº649/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, matrícula **4907063**, indicada para desempenhar suas funções na Emeb Osmar Cabral/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 537/2024/GS/SME, a partir de 29 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº648/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, matrícula **4850279**, indicada para desempenhar suas funções na Emeb Ministro Marcos Freire/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 537/2024/GS/SME, a partir de 29 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº647/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **AILTON SANTOS DA CUNHA**, matrícula **4874128**, indicada para desempenhar suas funções na Biblioteca Saber com Sabor/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 190/2024/GS/SME, a partir de 12 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº646/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **MARLENE CASSOL KLAUSS**, matrícula **4899765**, indicada para desempenhar suas funções na Coordenadoria Técnica de Ensino/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 190/2024/GS/SME, a partir de 26 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021



PORTARIA N°645/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar N° 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar N° 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de compor equipe de trabalho nos diversos setores da Secretária de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores efetivos abaixo relacionados e lotados em unidades de Ensino da Rede Municipal para desempenhar suas funções na SEDE da Secretaria Municipal de Educação, para regularização da vida funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO	UNIDADE	PARA UNID	PERIODO
4900093	SUZANA ALVES DA SILVA	PROF	EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS	COORDENADORIA TECNICA DE GESTAO DE PESSOAS	02/01/2024 A 31/12/2024
4022689	SUZANA ALVES DA SILVA	PROF	EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS	COORDENADORIA TECNICA DE GESTAO DE PESSOAS	02/01/2024 A 31/12/2024
4899293	JAQUELINE LOPES DOS REIS	TDI	CEIC AMÁLIA CURVO DE CAMPOS	COORDENADORIA TECNICA DE ENSINO/COC/EF	19/06/2024 A 31/12/2024
4907360	JAQUELINE LOPES DOS REIS	PROF	EMEB PROF.ª BENEDITA XAVIER RODRIGUES	COORDENADORIA TECNICA DE ENSINO/COC/EF	19/06/2024 A 31/12/2024
4907208	THATYAN SOARES COREIA	PROF	EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA	COORDENADORIA TECNICA DE ENSINO/COC/EF	19/06/2024 A 31/12/2024
4899672	JULIANA CORREIA ASHIDATE MARTINE	TDI	CMEI NEVIO LOTUFO	COORDENADORIA TECNICA DE ENSINO/PPP	20/06/2024 A 31/12/2024
4874128	AILTON SANTOS DA CUNHA	TMIE	CEIC - ROSANGELA CAMPOS	DGE/BIBLIOTECA SABER COM SABOR	24/06/2024 A 31/12/2024
2965485	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	PROF	EMEB GLAUCIA MARIA BORGES GARCIA	DGE/BIBLIOTECA SABER COM SABOR	24/06/2024 A 31/12/2024
4850271	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	PROF	EMEB GLAUCIA MARIA BORGES GARCIA	DGE/BIBLIOTECA SABER COM SABOR	24/06/2024 A 31/12/2024
2965516	ARLENE ALVES DE ALMEIDA RAMOS	PROF	EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO	DIRETORIA DE GESTAO EDUCACIONAL	03/07/2024 A 31/12/2024
4908930	SAMARA BARROS BERTÉ	TDI	CMEI EDGAR SANTANA DE AMORIM	COORDENADORIA TECNICA DE ENSINO/COC/EF	30/07/2024 A 31/12/2024
4908942	SAMARA BARROS BERTÉ	PROF	EMEB SILVA FREIRE	COORDENADORIA TECNICA DE ENSINO/COC/EF	08/07/2024 A 31/12/2024
4899709	GISLAYNE PATRICIA DE PAULA ARRUDA	TDI	CMEI CORONEL JOSE MEIRELLES	COORDENADORIA DE CONTROLADORIA	10/07/2024 A 31/12/2024
4022930	MARIA BISPO DE SOUZA	TNE	CEIC MACÁRIA MILITONA DE SANTANA	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE PESSOAS	17/07/2024 A 31/12/2024
2975210	KATIANE REGINA PINTO DE AMORIM	TDI	CEIC SANTA INES POÇÃO	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE PESSOAS	17/07/2024 A 31/12/2024

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP n° 05/2021

PORTARIA N°644/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar N° 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar N° 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de compor equipe de trabalho nos diversos setores da Secretária de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores efetivos abaixo relacionados e lotados em unidades de Ensino da Rede Municipal para desempenhar suas funções nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, para regularização da vida funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO	UNIDADE	PARA UNIDADE	PERIODO
4899632	PATRICIA BARROZO	TDI	CMEI PROF ADY DE FIGUEIREDO MATTOS	CEIC MARIA LIGIA	21/06/2024 A 12/12/2024
4922418	CICERO RODRIGUES SANTIAGO	TDI	CEIC DONA MICAELA	CEIC JOSEFA CATARINA	21/06/2024 A 12/12/2024
4022660	CLAUDIA ALEXANDRA DE ALBUQUERQUE MENEZES BARROS	PROF	EMEB PROF.ª ALZIRA VALLADARES	EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA	25/06/2024 A 12/12/2024
4873899	JOAQUIM BERTULIO TEIXEIRA	TMIE	EMEB ANTONIO FERREIRA VALENTIM	CEIC SAO MATEUS	26/06/2024 A 12/12/2024
4031715	CATIA SIMONE DORILEO COSTA	TDI	CEIC JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA	CEIC JOSE LUIZ BORGE	03/05/2024 A 12/12/2024
2968927	NILCE GORGONHA BENITEZ	TNE	CMEI GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO	CMEI JULIO PINHEIRO	04/07/2024 A 12/12/2024
2968942	LUZINETE CANDIDO DA SILVA	TMIE	EMEB HERBERT DE SOUZA	EMEB ELZA LUIZA ESTEVES	05/07/2024 A 12/12/2024

4027633	JANCLEY RIBEIRO ALVES	PROF	EMEB PROF.º FIOLOGÔNIO CORREA	EMEB OCTAYDE JORGE	29/07/2024 A 12/12/2024
4849595	MARIA GEANE VENANCIA DE MATOS MELO	TDI	CEIC PADRE ARMANDO CAVALLLO	CEIC BENEDITA DIAS	15/07/2024 A 12/12/2024
2975339	MARIA DA GUIA PEREIRA MACEDO	TMIE	CMEI PORTAL DA FE	CMEI JAIRA CUIABANO	29/07/2024 A 12/12/2024
4027703	REGIANE DA COSTA FERREIRA	TDI	CMEI AURO IDA	CMEI EDGARD SANTANA	29/07/2024 A 12/12/2024
4907886	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	TDI	CEIC PROF.º RAFAEL RUEDA	CEIC JOSEFA CATARINA	02/08/2024 A 12/12/2024

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP n° 05/2021

PORTARIA SME N° 674/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 102915/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) JANAINA VIEIRA DE ARAUJO, matrícula 4909127, cargo , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 03/08/2024 a 29/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Sexta-feira, 9 de Agosto de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP N° 005/2021

PORTARIA SME N° 673/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal n° 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Salário Família**, a partir de 06/08/2024 ao servidor (a) REGIANE MARQUES NOGUEIRA MELO, matrícula 4912969, cargo TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependentes MARIA EDUARDA NOGUEIRA MELO e VALENTINA NOGUEIRA MELO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP N° 005/2021

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF N° 022/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria SMF N° 008/2024, referente a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO N° 248/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Empresa SILVA BRITTO CÁLCULOS E CURSOS LTDA - ME, cujo objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico com a disponibilização de software de cálculos judiciais para uso de servidores atuantes no setor da Diretoria de Custos e Perícias Contábeis e Diretoria de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Fazenda, na modalidade de assinatura por usuário, com atualização de funcionalidades para atendimento às possíveis mudanças na legislação durante a vigência contratual".

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Ruth Madalena Rocha da Silva Santana – Matrícula: 4903610

Fiscal Titular: Rosa Angela Pedroso Pereira – Matrícula: 4903607



Fiscal Suplente: Adenil Alvarenga Alves Ferreira de Almeida – Matrícula: 4041480

Leia-se:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Ruth Madalena Rocha da Silva Santana – Matrícula: 4903610

Fiscal Titular: Airlen Cristina Curvo de Campos Nascimento – Matrícula: 4041047

Fiscal Suplente: Adenil Alvarenga Alves Ferreira de Almeida – Matrícula: 4041480
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2024.

Antônio Roberto Possas de Carvalho
 Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 032/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Alvorada', regularmente instaurado pela Portaria nº 027/2023/GAB/SMHARF, publicada na Gazeta Municipal, Ano IV, Edição n.º 777, quinta-feira, 04 de janeiro de 2023, página 04;

CONSIDERANDO a previsão do art. 25, § 1º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, também serão notificados os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO a Matrícula/Transcrição nº38.383, Livro 2-EW, Folha 110, registrado no Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT, referente ao "Loteamento Jardim Fernandes" e,

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

Vem, por meio deste edital, **notificar os proprietários abaixo na qualidade de terceiro eventualmente interessados – Confrontante ao Loteamento Quarta Feira**, para que, querendo, apresentem impugnação ao processo em epígrafe

Matrícula	Livro	Folha	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
38.383	2-EW	110	2º Ofício de Cuiabá	JOÃO ABÍLIO FERNANDES	053.810.458-91	Jardim Fernandes

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital na Gazeta Municipal.

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas por meio do Portal de Serviços do Cidadão, cidadao.cuiaba.mt.gov.br, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, § 8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º Os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº. 81/2024/ECSP, DE 13 DE Agosto de 2024.

Dispõe sobre a **Sétima** convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2023/ECSP.

A Diretoria-Geral e a Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2023/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 839 de 5 de abril de 2024, páginas 12 e 13.

RESOLVE:

7ª CONVOCAÇÃO

Art. 1º Convocar: 10 (dez) Técnicos Administrativo, 20 (vinte) Técnicos de enfermagem, 08 (oito) Enfermeiros, 02 (dois) Psicólogo, 02 (dois) Nutricionista, 01 (um) Técnico de higienização bucal, 01(um)Odontólogo, 01(um)Médico cardiologista e 01(um) Técnico de Imobilização Ortopédica Gesso, aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para **início das atividades a partir de 01 de Setembro de 2024**, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos aprovados relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos aprovados para os cargos de: **Técnico Administrativo, Técnico de Enfermagem, Enfermeiros, Psicólogo, Nutricionista, Técnico de Higienização Bucal, Odontólogo, Médico Cardiologista e Técnico de Imobilização Ortopédica gesso, deverão se apresentar nos dias 19 e 20 de Agosto de 2024 das 08h00min às 11h30min.**

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023/ECSP, as convocações para vagas de candidatos aprovados/classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 01 de Setembro de 2024.

Art. 5º - Após esta **Sétima** convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;



- m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;
- n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
- o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;
- p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;
- q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);
- r) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);
- s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;
- t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;
- u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;
- v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;
- x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 20		
3º	PAULA ADRIANA SALLES ESTRELA SALESBRAM	AMPLA	21/01/1986
6º	LUCIMARA DA SILVA SANTOS	AMPLA	20/12/1988
8º	CELESTINA LUCIA DA SILVA	AMPLA	19/05/1971
9º	RITA DE CASSIA ZACCHARIAS	AMPLA	10/11/1974
11º	JOLIANE CAMILA RODRIGUES DOURADO	AMPLA	12/04/2000
12º	ROSIRANE FERREIRA DA SILVA	AMPLA	19/08/1976
68º	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	COTA	21/10/1972
19º	MARILZA FRANCISCO MOREIRA	AMPLA	18/09/1974
20º	TAMARA GREICE DE MORAES	AMPLA	17/07/1977
21º	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	AMPLA	17/10/1983
23º	CELIO RODRIGUES GUIA	AMPLA	24/04/1990
70º	REBECA DE MOURA CAMARGO	COTA	25/08/2000
27º	MONICA CARVALHO	AMPLA	26/02/1996
29º	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	AMPLA	31/07/1981
33º	MARIA DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	PCD	03/08/1989
31º	ROSIANE PINTO DOS SANTOS SOUZA	AMPLA	24/03/1978
34º	LUIZA ROBERTA BATISTA DA SILVA	AMPLA	16/02/1999
39º	SILVANETE BATISTA DA SILVEIRA	AMPLA	19/10/1971
42º	POLLYANA DE OLIVEIRA MIRANDA	AMPLA	13/12/1987
46º	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	AMPLA	13/09/1966

GERAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 10		
2º	BRUNO DE MELO SILVA	AMPLA	08/10/1995
4º	CARLA MITIKO HONDA DE FONSECA	AMPLA	02/07/1970
5º	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	COTA	07/11/1980
7º	ETIENNE AUGUSTA G. DOS SANTOS	AMPLA	30/10/1985
8º	RODRIGO KENYA IZAWA	AMPLA	27/09/1994
9º	SAMY PINTO HAUACHE	AMPLA	06/10/1998
10º	FERNANDO CARLOS TAVARES	AMPLA	29/04/1990
11º	AMOS JONATAN XAVIER PINTO	AMPLA	02/07/1992
12º	ADELAINÉ RODRIGUES SPOLADOR	AMPLA	05/09/1973
13º	MICHAEL DE SOUSA SILVA	AMPLA	27/01/2003

GERAL	TÉCNICO HIGIENIZAÇÃO BUCAL-1		
2º	VANUBIA NEVES MARTINS DE JESUS	AMPLA	04/03/1981

GERAL	ODONTOLOGO - 1		
2º	TATIANA MOTTA FUZETI BRAZÃO	AMPLA	30/01/1981

GERAL	ENFERMEIRO - 08		
85º	AGNES MARIA DOS REIS	AMPLA	20/09/1993
86º	DIVINA PEDROSO SANTANA	AMPLA	25/05/1968
111º	LARISSA CONCEIÇÃO DA SILVA	COTA	20/03/2002
87º	CAMILA DA SILVA PONTES	AMPLA	30/01/1986
88º	KATIA CILENE MOREIRA MORAES	AMPLA	05/12/1970

89º	JAQUELINE ROSA TIBALDI	AMPLA	16/12/1979
90º	CALUDIO DA SILVA BARBOSA	AMPLA	11/07/1986
112º	SIMONE APARECIDA RIBEIRO LIMA	COTA	25/08/1976

GERAL	MÉDICO CARDIOLOGISTA - 1		
1º	FLAVIO DUARTE DE FREITAS	AMPLA	21/03/1981

GERAL	TÉC. IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA GESSEIRO - 1		
1º	EDINALDO PEREIRA BORGES	AMPLA	17/05/1976

GERAL	NUTRICIONISTA - 2		
8º	LAYS RODRIGUES DA COSTA	AMPLA	08/12/1985
14º	JOSIANE MAXIMIANO DE JESUS RODRIGUES	COTA	09/05/1975

GERAL	PSICOLOGO - 2		
5º	NAYSÍ ANGELA DE OLIVEIRA	AMPLA	12/01/1994
6º	TAMIRES STEFANY DE ARAUJO SILVA	AMPLA	21/06/1994

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Admin. nº 00.093.833/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a reabertura de prazo do Pregão Eletrônico nº 007.2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços médicos para atender a enfermagem adulto** do Hospital Municipal DRº Leony Palma De Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana De Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, para dia 04 de setembro de 2024 às 10h00min. O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH
Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

DATA DE DISPUTA: 05/09/2024 às 11H00MIN.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14/08/2024 – 09H30MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 05/09/2024 – 10H00MIN.

HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 08h30min às 14h30min (**HORÁRIO BRASÍLIA-DF**).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2024.

LEVI FERNANDO TAQUES

Pregoeiro Oficial



Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JORGE ZORTEA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Jorge Zortea**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 337, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **José Petan Toledo Pizza**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 336, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR ALCIDES TEIXEIRA DA SILVA, DA LOJA TRABALHO E FRATERNIDADE Nº 06, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Alcides Teixeira da Silva, da Loja Trabalho e Fraternidade Nº 06, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 335, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA, DA LOJA DUQUE DE CAXIAS Nº 5, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Emanuel Vanderlei Rodrigues Silva, da Loja Duque de Caxias Nº 5, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 334, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR ALFREDO ALMERINDO MONTEIRO, DA LOJA DUQUE DE CAXIAS Nº 5, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Alfredo Almerindo Monteiro, da Loja Duque de Caxias Nº 5, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR SAMUEL DE OLIVEIRA NETO, DA LOJA DUQUE DE CAXIAS Nº 5, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Samuel de Oliveira Neto, da Loja Duque de Caxias Nº 5, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 332, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR ERNANI ALBUQUERQUE PREUSS, DA LOJA FILHOS DE SALOMÃO Nº 1, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Ernani Albuquerque Preuss, da Loja Filhos de Salomão Nº 1, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR RICARDO ALVES ATHAIDE, DA LOJA FILHOS DE SALOMÃO Nº 1, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Ricardo Alves Athaide, da Loja Filhos de Salomão Nº 1, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 330, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR HERTHON GUSTAVO DIAS, DA LOJA CIDADE VERDE N° 15, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Herthon Gustavo Dias, da Loja Cidade Verde N° 15, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 329, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR FELIPE DE FREITAS ARANTES, DA LOJA RÔMULO RAMPINI N° 19, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Felipe de Freitas Arantes, da Loja Rômulo Rampini N° 19, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 328, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR JOSÉ OTÁVIO VIEIRA JUNIOR, DA LOJA RÔMULO RAMPINI N° 19, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor José Otávio Vieira Junior, da Loja Rômulo Rampini N° 19, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 327, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR RAFAEL AUGUSTO, DA LOJA FRATERNIDADE CUIABANA N° 32, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Rafael Augusto, da Loja Fraternidade Cuiabana N° 32, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 326, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DAS NEVES NETO, DA LOJA JHS N° 49 JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Francisco José das Neves Neto, da Loja JHS N° 49, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 325, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR LEONARDO SABÓIA PAES DE BARROS, DA LOJA APRENDIZES DE UM NOVO TEMPO N° 54, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Leonardo Sabóia Paes de Barros, da Loja Aprendizes de Um Novo Tempo N° 54, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 324, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR FLÁVIO VIEIRA DE MOURA, DA LOJA APRENDIZES DE UM NOVO TEMPO N° 54, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Flávio Vieira de Moura, da Loja Aprendizes de Um Novo Tempo N° 54, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 323, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR MAURELIO MENEZES, DA LOJA LUZ NAS TREVAS, N° 77 JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Maurelio Menezes, da Loja Luz nas Trevas, N° 77, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR DEOSDETE MOREIRA DE OLIVEIRA, DA LOJA COMPASSO DE MATO GROSSO Nº 83, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Deosdete Moreira de Oliveira, da Loja Compasso de Mato Grosso Nº 83, jurisdicionada à Grande Loja do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR ADILSON JOSÉ FIGUEIREDO, DA LOJA COMPASSO DE MATO GROSSO Nº 83, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Adilson José Figueiredo, da Loja Compasso de Mato Grosso Nº 83, jurisdicionada à Grande Loja do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR FRANK ANTONIO DA SILVA, DA LOJA COMPASSO DE MATO GROSSO Nº 83, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Frank Antonio da Silva, da Loja Compasso de Mato Grosso Nº 83, jurisdicionada à Grande Loja do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR MARCOS LEANDRO DA FONSECA, DA LOJA TRIÂNGULO 81, Nº 96 JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Marcos Leandro da Fonseca, da Loja Triângulo 81, Nº 96, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR RONALDO RAMIRO DE PAULA, DA LOJA TRIÂNGULO 81, Nº 96 JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Ronaldo Ramiro de Paula, da Loja Triângulo 81, Nº 96, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR SANDRO ANTONIO DE MORAES, DA LOJA TRIÂNGULO 81, Nº 96 JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Sandro Antonio de Moraes, da Loja Triângulo 81, Nº 96, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR JOSÉ LEAL DE PAULA, DA LOJA ORDO AB CHAO Nº 84, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor José Leal de Paula, da Loja Ordo Ab Chao Nº 84, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, DA LOJA ORDO AB CHAO Nº 84, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Evandro Corbelino Biancardini, da Loja Ordo Ab Chao Nº 84, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR EDILSON SOUZA DA SILVA, DA LOJA JHS Nº 49 JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Edilson Souza da Silva, da Loja JHS Nº 49, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR ORESTE ANTONIO PASSARE, DA LOJA CIDADE VERDE Nº 15, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Senhor Oreste Antonio Passare, da Loja Cidade Verde Nº 15, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO MAÇÔNICO "ANTONIO HANS" AO SENHOR DIVINO WIRES DE SOUZA, DA LOJA FRATERNIDADE CUIABANA Nº 32, JURISDICIONADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Maçônico "Antonio Hans" ao Divino Wires de Souza, da Loja Fraternidade Cuiabana Nº 32, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana através da Maçonaria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 311, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA DEBORA TERESA DA SILVA ORMOND.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Debora Teresa da Silva Ormond**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 310, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA SALIME DAIGE MARQUES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Salime Daige Marques**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR EVANDO JYMMY AMARAL BRAGANÇA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Evando Jymmy Amaral Bragança**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR NILIS DE OLIVEIRA MARQUES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Nilis de Oliveira Marques**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 307, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR RAYLINK DE SOUZA XAVIER.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Raylink de Souza Xavier**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 306, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR THIAGO AUGUSTO BITTAR.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Thiago Augusto Bittar**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 305, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR STANLEY MARCUS DE ALMEIDA E COSTA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Stanley Marcus de Almeida e Costa**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 06 de agosto de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 414/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jeniffer Carolaine Magalhaes Siqueira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 09/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 413/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Itamar de Oliveira Conceição do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 09/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 412/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, **a partir de 09/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 411/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Sebastiao Manoel de Moraes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTAP - CM 05, **a partir de 05/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 410/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Rafael Oswaldo Laureano Leme Netto do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I – CTAP - CM 02, **a partir de 09/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 409/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Samuel Vieira Felix da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 09/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 408/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Lindalva Figueiredo de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 09/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 407/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 09/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 406/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Sebastiao Manoel de Moraes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, **a partir de 05/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.



EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 404/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Raymundo Ferreira de Souza Filho do cargo em comissão de Coordenador de Rádio – CNE - CM 02, **a partir de 06/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 403/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Julia Fernanda de Assunção Rodrigues do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais IV – CNE - AI 01, **a partir de 09/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 402/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jesse Soares de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP - CM 03, **a partir de 08/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 401/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Luciana Regina Lucas do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTAP - CM 05, **a partir de 08/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 400/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011;

CONSIDERANDO os artigos 28 e 29 da Lei Complementar n.º 093, de 23/06/2003, acerca da Estabilidade e do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO os arts. 11 e 13 da Portaria n.º 005/2012, que constitui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Relatório Geral das Avaliações de Desempenho, homologado pela Presidência, constante no processo n.º 6892/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar estável no cargo de **Técnico Legislativo – CNS 03**, a partir de 5 de agosto de 2024, o servidor **Jader José de Campos**, após aprovação no Estágio Probatório, no período de 15/5/2017 a 6/7/2017 e de 27/9/2021 a 26/7/2024, pelo qual foi considerado apto para exercer o respectivo cargo.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 8 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 480/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante do protocolo n.º 6813/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jader José de Campos**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 7182, **progressão vertical** para a 2ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea “b” do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º 235/2011, **a partir de 6/5/2024**, com efeitos financeiros a partir de 1º/8/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 479/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante do protocolo n.º 6813/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jader José de Campos**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 7182, **promoção horizontal** para Classe “D”, conforme o inciso I e §1º do art. 9º, alínea “d” do inciso II do parágrafo único do art. 11 todos da Lei Complementar n.º 235/2011, a partir de 6/8/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/8/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 478/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 122/GABVML/2024 anexa ao protocolo n.º 6986/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Marlene Adelaide do Nascimento Santos**, Assessora Parlamentar Externa V - CTAP - CM 06, matrícula 8183.2, **para desempenhar a função de Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **Lila Maria de Souza Parisi Morbeck**, de 2/9/2024 a 1º/10/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 477/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,



Considerando o protocolo n.º 6798/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da **avaliação** em **Estágio Probatório** da servidora **Rhaua Hulek Linario Leal Costa**, aprovada em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 050/2013, de 27 de junho de 2013 e suas alterações, confirmando a permanência da servidora no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Rhaua Hulek Linario Leal Costa	Analista Legislativo	1ª	10	7/8/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 476/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 7113/2024;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas compensatórias ao servidor **Jader José de Campos**, Técnico Legislativo, matrícula 7182, que serão usufruídos nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º. 475/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Odenilton Junior Ferreira dos Santos**, Técnico Legislativo, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 2º Quinquênio – anos 2017-2022**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar N.º. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar N.º 235/2011, **usufruindo pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.